



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 9A9D1-AE0A0-814B7



Termo de Convênio 00001/2026

Processo: 07481/2025

Classificação: Convênios

Criação: 29/07/26 18:10

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Espírito Santo e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para os fins que especifica.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia educacional em regime especial, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Reitor **EUSTÁQUIO VINICUS RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, servidor público federal, inscrito no CPF nº. ***.065.436-**, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES)**, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-940, neste ato representado por seu Presidente, **CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**, inscrito no CPF nº. ***.054.947-**, brasileiro, servidor público estadual, e o Diretor da Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas, Conselheiro **RODRIGO FLAVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, brasileiro, servidor público estadual, inscrito no CPF nº ***.215.677-**, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

Assinado por
FABIO VARGAS SOUZA
30/07/2026 15:16

Assinado por
RODRIGO FLAVIO FREIRE
FARIAS CHAMOUN
30/07/2026 13:32

Assinado por
LUIZ CARLOS CICILIOTTI
DA CUNHA
29/07/2026 18:22



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste convênio é a realização de cooperação técnica e acadêmica entre o Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública e o **CONCEDENTE**, a ser realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o **CONCEDENTE** (TCEES), objetivando ações de fortalecimento acadêmico do curso de Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFES e a qualificação institucional do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Único. É parte integrante deste instrumento, o Plano de Trabalho (ANEXO I) e demais elementos do processo da Ufes, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II – DAS COMPETÊNCIAS

SUBCLÁUSULA PRIMERA: Compete à **CONVENIENTE**:

1. Disponibilizar 02 (duas) vagas anuais em processos seletivos do PPGGP/Ufes para Mestrado, dirigido aos servidores do quadro permanente e membros do **CONCEDENTE**, conforme previsto na Cláusula Terceira deste instrumento e no Cronograma de Execução (item 6 do Plano de Trabalho).
2. Sob as condições do item anterior, os candidatos do **CONCEDENTE** definirão, no momento da inscrição, se concorrerão no processo seletivo para as vagas específicas destinadas ao **CONCEDENTE** ou junto aos demais candidatos inscritos no processo seletivo do Programa;
3. Realizar processo seletivo junto aos servidores do **CONCEDENTE** candidatos ao curso de Mestrado Profissional do PPGGP/UFES.
4. Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do PPGGP/Ufes.
5. Disponibilizar estrutura física e tecnológica para realização dos estudos técnicos e científicos do programa.

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritossanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

6. Comunicar ao **CONCEDENTE** os alunos desligados do PPGGP/Ufes ocupantes das vagas deste termo de cooperação.
7. Apresentar, anualmente, ao **CONCEDENTE** um relatório gerencial contendo: informações sobre os discentes (servidores e membros do **CONCEDENTE**) qualificados e os temas das dissertações.
8. Apresentar, anualmente, ao **CONCEDENTE** um relatório gerencial de prestação de contas da utilização dos recursos repassados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete à **CONCEDENTE**:

1. Permitir, mediante flexibilização do horário de trabalho ou afastamento parcial, que os membros ou servidores efetivos do **CONCEDENTE** que sejam discentes do PPGGP participem das atividades acadêmicas que ocorram em horário de trabalho.
2. Divulgar o processo seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública no âmbito da **CONCEDENTE**.
3. Disponibilizar dados para desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos objetos deste termo de cooperação.
4. Receber os alunos de graduação e pós-graduação da UFES para visitas técnicas e palestras no âmbito do **CONCEDENTE**.
5. Executar os recursos necessários ao cumprimento deste Plano de Trabalho, sempre em acordo com as definições expedidas pelo Colegiado Acadêmico do PPGGP/Ufes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Compete conjuntamente ao **CONCEDENTE** e à **UFES**:

1. Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionados à área e às linhas de pesquisas existentes no PPGGP/Ufes, estimulando a partir da parceria gerada por este instrumento, a integração acadêmico-científico entre docentes e alunos da UFES e do

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritossanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

CONCEDENTE, pela participação em projetos de pesquisas e publicações em periódicos internacionais e nacionais qualificados.

2. Assegurar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do PPGGP/Ufes, nível de mestrado, de maneira cooperada entre si, contribuindo para elevar a produção científica dos seus docentes nesta área.
3. Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições, de linhas de pesquisas alinhadas às necessidades locais e regionais e que ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
4. Garantir a infraestrutura de recursos físicos e humanos necessários ao desenvolvimento deste instrumento.
5. Cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste termo, comprometendo-se a adotar medidas de segurança aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais, ilícitas ou de qualquer forma de tratamento inadequado.
6. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho, com sua vinculação ao instrumento como parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA III – Da Oferta de Vagas

1. O PPGGP/Ufes compromete-se a disponibilizar 02 (duas) vagas anuais em processo seletivo específico para servidores e membros do **CONCEDENTE** tendo como contrapartida, por parte deste último, o repasse financeiro no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por vaga disponibilizada e ocupada.
2. Para fins deste Instrumento considera-se como vaga ocupada a aprovação do candidato no processo seletivo seguido de sua matrícula no Curso, independente de concluí-lo ou não.

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritossanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

3. Em caso de inadimplência, de repasse financeiro ou outra relacionada aos compromissos e prazos assumidos, por parte do **CONCEDENTE**, os alunos vinculados às vagas atribuídas ao convênio ficam impedidos de se matricular nas disciplinas do Curso, mesmo que incorra no risco de desligamento do Curso.
4. As vagas serão ofertadas pelo PPGGP-UFES desde que sem prejuízo dos limites máximos de aluno/orientador definido pela Capes, órgão regulador dos programas de pós-graduação brasileiros.
5. Ao longo da vigência deste instrumento esses critérios poderão ser modificados por meio de termo aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA IV – DA COORDENAÇÃO

Este instrumento será coordenado:

I – No âmbito da Ufes pela Professora **FABRICIA BENDA DE PIVEIRA**, CPF *****.645.157-****, matrícula SIAPE **1559276**, enquanto na função de coordenadora do PPGGP/Ufes.

II – No âmbito do **CONCEDENTE** pelo Secretário da Escola de Contas Públicas, **FÁBIO VARGAS SOUZA**, CPF *****.215.677-**** matrícula TCEES **202.626**.

III – Os partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **60 (sessenta)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritosanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante de recursos a serem empregados na execução deste instrumento será representado pelo valor de **R\$ R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por vaga disponibilizada em processo seletivo do PPGGP, especificamente, para servidores do quadro permanente e membros do **CONCEDENTE** e ocupada não havendo, em hipótese alguma, correção monetária ou incidência de juros sobre este valor na época de sua transferência para a **CONVENENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE** transferirá para a **CONVENENTE** os recursos por meio de depósito em sua Conta específica a ser indicada pela Coordenação da UFES. O repasse obedecerá ao cronograma de desembolso estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedado à **CONVENENTE** repassar os recursos recebidos do **CONCEDENTE** a outros órgãos ou entidades congêneres ou não.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos necessários para lastrear a despesa decorrente deste ajuste estão previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício 2026 do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VII – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre as partes, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIII – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespirit Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA IX – DO SIGILO

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA X – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um PARCEIRO que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritossanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

Parágrafo Único. No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 10.2 será definida por meio de instrumento próprio.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O instrumento previsto na Subcláusula 10.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da Superintendência de Projetos e Inovação (SPIN/UFES)

SUBCLÁUSULA NONA: As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespirit Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

Parágrafo Único. Caberá ao Universidade Federal do Espírito Santo, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará, sem ônus para a CONCEDENTE, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio, as partes comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução consensual por

 +55 27 3334-7600 |  www.tcees.tc.br |     @tceespiritosanto

 Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE**

meio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), observada a legislação aplicável.

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES, 29 de julho de 2026.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO CASTRO

Reitor da UFES
CONVENENTE

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Presidente do TCEES
CONCEDENTE

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Diretor da Escola de Contas Públicas
Mariazinha Velloso Lucas – TCEES
CONCEDENTE

COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DA UFES

Fabricia Benda de Oliveira
SIAPE nº 1.559.276
CPF nº ***.645.157-**

COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DO TCEES

Fábio Vargas Souza
TCEES nº 202.626
CPF nº ***.215.677-**

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritossanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE**

PLANO DE TRABALHO COM REPASSE DE RECURSO E SEM FUNDAÇÃO

PLANO DE TRABALHO (COM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO			CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitor@ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro				
CPF			Cargo/Função Reitor da UFES	
Coordenador do Instrumento Fabrícia Benda de Oliveira				
Cargo/Função Professor/Coordenador do PPGGP			Setor de Trabalho Departamento de Geologia / CCENS / UFES	
Matrícula 1559276			e-mail: fabricia.oliveira@ufes.br	

2 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Denominação Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo			CNPJ 28.483.014/0001-22	
Endereço Rua José Alexandre Buaiz, n. 157 – Enseada do Suá				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29050-290	DDD/Telefone (27)3334-7813	e-mail gag@tcees.tc.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha				
CPF			Cargo/Função Presidente	
Coordenador do Instrumento Fabio Vargas Souza				
Cargo/Função Secretário			Setor de Trabalho Escola de Contas Públicas	
Matrícula 202626			e-mail fabio.souza@tcees.tc.br	
Telefone Fixo: (27)3334-7862			Celular: (27) 988112511	

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [i](#) [n](#) @tceespiritossanto

[R](#) Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE**

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO		3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Projeto de Fortalecimento Acadêmico e Qualificação Profissional e Institucional – UFES e TCEES		Início: Data de Assinatura do Convênio	Término: 60 meses a contas da assinatura do convênio
3.3 – OBJETO DO PROJETO			
Convênio firmado entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), para realização de cooperação técnica e acadêmica visando melhorar a qualificação de servidores do quadro permanente e membros do TCEES e contribuir para o fortalecimento acadêmico-científico do Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFES, disponibilizando 02 (duas) vagas anuais exclusivas para servidores do TCEES.			
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
Face às demandas produtivas, criativas e acadêmicas apresentadas no cenário de desenvolvimento do Espírito Santo, o TCEES e a UFES são convidados a potencializar suas iniciativas por meio da convergência de ações que visam a criação e fortalecimento de linhas de pesquisa que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região. O cenário atual requer programas e métodos de qualificação institucional de ambas as instituições participantes, objetivo maior deste Plano de Trabalho. Dentre os pressupostos filosófico-acadêmicos que justificam este Convênio, destaca-se a natureza colaborativa e solidária do mesmo. As atividades correspondentes a esta cooperação, incluindo a produção de seus discentes e docentes, representam contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação local, regional e nacional.			

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Convênio, realizado entre a UFES e o TCEES para participação de servidores no Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFES, que possui as seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa: Gestão de Políticas Públicas

Projeto Estruturante 1: Governo, Políticas públicas e Planejamento

Projeto Estruturante 2: Governança e Gestão no Setor Público

Linha de Pesquisa: Gestão de Serviços Públicos e Inovação

Projeto Estruturante 3: Ações e programas finalísticos e de apoio/suporte ao governo

Projeto Estruturante 4: Transformação e inovação organizacional.

Organização curricular, classificação e número de créditos das disciplinas do programa:

O curso deverá totalizar 24 créditos, sendo 8 (oito) créditos e 240 horas em disciplinas e atividades complementares obrigatórias, e número mínimo de 16 créditos e 240 horas em disciplinas optativas.

Por meio do convênio serão disponibilizadas 02 (duas) vagas anuais em processo seletivo específico para servidores do quadro permanente e membros, tendo como contrapartida o repasse financeiro de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por vaga disponibilizada e ocupada.

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritossanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE**

Tipo	Disciplina	CH	Creditos
Obrigatória	Fundamentos da Administração Pública	60	4
	Metodologia de Pesquisa	60	4
Optativas	Linha 1: Gestão de Políticas Públicas		
	Formulação e Avaliação de Políticas Públicas	60	4
	Gestão Pública Comparada	60	4
	Estratégia na Gestão Pública	30	2
	Economia do Setor Público	60	4
	Comunicação no Setor Público	60	4
	Desenvolvimento Sustentável	60	4
	Tópicos Avançados em Gestão Pública I	30	2
	Linha 2: Gestão de Serviços Públicos e Inovação		
	Gestão de Operações no Desempenho de Organizações Públicas	60	4
	Inovação, Governança digital e Transparência no Setor Público	60	4
	Gestão da Informação e do Conhecimento	30	2
	Orçamento e Finanças Públicas	60	4
	Gestão de Pessoas no Setor Público	60	4

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES POR MEIO DO PPGGP

1. Disponibilizar 02 (duas) vagas anuais em processos seletivos do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública da UFES (PPGGP/UFES) para Mestrado, dirigido aos servidores do quadro permanente e membros do TCEES.
2. Realizar processo seletivo junto aos servidores e membros interessados e candidatos ao curso de Mestrado Profissional do PPGGP/UFES.
3. Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do PPGGP/Ufes.
4. Disponibilizar estrutura física e tecnológica para realização dos estudos técnicos e científicos do programa.
5. Comunicar os alunos desligados do programa que forem ocupantes das vagas deste convênio.
6. Apresentar, anualmente, um relatório gerencial contendo: informações sobre os discentes qualificados e os temas das dissertações.
7. Apresentar, anualmente, um relatório gerencial de prestação de contas da utilização dos recursos repassados.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

1. Divulgar internamente, para o seu quadro permanente de servidores e membros, o processo seletivo do PPGGP/UFES.
2. Permitir, mediante flexibilização do horário de trabalho ou afastamento parcial, que os servidores do quadro permanente e membros que sejam discentes do programa de mestrado participem das atividades acadêmicas que ocorram em horário de trabalho.
3. Disponibilizar dados para desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos objetos deste convênio.
4. Receber alunos de graduação e pós-graduação da UFES para visitas técnicas e palestras.
5. Repassar os recursos financeiros em conformidade com os termos do convênio.

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritossanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE**

5.3 – ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS DA UFES E DO PARTÍCIPE

1. Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionados à área e às linhas de pesquisas existentes no PPGGP/UFES, estimulando a partir da parceria gerada por este instrumento, a integração acadêmico-científico entre docentes e alunos da UFES e do TRE/ES, pela participação em projetos de pesquisas e publicações em periódicos internacionais e nacionais qualificados.
2. Assegurar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do PPGGP/UFES, nível de mestrado, de maneira cooperada entre si, contribuindo para elevar a produção científica dos seus docentes nesta área.
3. Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições, de linhas de pesquisas alinhadas às necessidades locais e regionais e que ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
4. Garantir a infraestrutura de recursos físicos e humanos necessários ao desenvolvimento do convênio.

5.4 – ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS DA UFES E DA INTERVENIENTE

1. Responsabilizar pela gestão dos recursos financeiros oriundos deste Convênio.
2. Promover procedimentos licitatórios para a contratação de serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor para administração pública, ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso, nos termos da lei.
3. Efetuar os pagamentos referentes ao convênio, mediante solicitação do Ordenador de Despesas designado.
4. Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços objeto deste Convênio, responsabilizando-se pelas contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal contratado para a realização dos serviços, bem como por quaisquer outros ônus decorrentes da execução do convênio, inclusive eventuais multas e penalidades que venham a ser aplicadas pelos Poderes Públicos em virtude de desrespeito à legislação vigente.
5. Manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de cinco anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Fortalecimento do Plano de Qualificação Institucional do TCEES	Oferta de vagas, por parte do PPGGP, a servidores do quadro permanente e membros do TCEES	Oferta de vagas no processo seletivo 2026	Vagas por ano	02 (duas)	Mês 1/ Ano 1	Mês 2 / Ano 1
	Realização de processo seletivo para servidores do quadro permanente e membros do TCEES para cursarem o PPGGP	Realização de processo seletivo	Processo seletivo por ano	01 (um)	Mês 1/ Ano 1	Mês 2 / Ano 1
	Servidores e membros do TCEES integralizando disciplinas	Oferta de disciplina no Curso	Disciplina por semestre	Mínimo de 04 (quatro)	Mês 1/ Ano 1	Mês 2 / Ano 1
	Servidores e membros do TCEES sendo orientados em pesquisa para trabalho de conclusão do curso	Orientação de trabalhos de conclusão de curso	Orientador por discente	01 (um)	Mês 6 / Ano 1	Mês 31 / Ano 3
Fortalecimento Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Gestão	Contrapartida financeira por vagas ofertadas e ocupadas para servidores do quadro permanente e membros do TCEES no PPGGP	Contrapartida financeira por 02 (duas) vagas ofertadas e ocupadas	R\$	R\$ 25.000,00 para cada aluno	Matrícula dos alunos	Ano 5

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [@](#) [v](#) [in](#) @tceespiritossanto

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONCEDENTE

Pública da UFES						
-----------------	--	--	--	--	--	--

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa/Fase	VALOR DO REPASSE (EM R\$)	
		UFES	CONCEDENTE
Fortalecimento do Plano de Qualificação Institucional do TCEES	Oferta de vagas, por parte do PPGGP, a servidores do quadro permanente e membros do TCEES	-	R\$ 25.000,00 (por aluno)
	Realização de processo seletivo para servidores do quadro permanente e membros do TCEES para cursarem o PPGGP	-	
	Servidores e membros do TCEES integralizando disciplinas	-	
	Servidores e membros do TCEES sendo orientados em pesquisa para trabalho de conclusão de curso	-	
TOTAL		R\$ 0,00	25.000,00 (por aluno)

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), de junho de 2026.

FÁBIO VARGAS SOUZA

Secretário da Escola de Contas Públicas
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Documento assinado digitalmente



ISABELA DE FREITAS COSTA VASCONCELLOS P

Data: 07/08/2026 14:52:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELA

Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe

EUSTÁQIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO

Reitor da UFES

FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA

Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES

+55 27 3334-7600 | www.tcees.tc.br | [f](#) [i](#) [t](#) [v](#) [i](#) [n](#) [e](#) [d](#) [i](#) [a](#) [c](#) [i](#) [o](#) [n](#) [e](#) [s](#) [p](#) [i](#) [r](#) [i](#) [t](#) [o](#) [s](#) [a](#) [n](#) [t](#) [o](#) [@tceespirit Santo](#)

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29.050-913